



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI 297/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, firmar contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel com a Entidade abaixo especificada, a saber:

➤ Clube de Mães Aliança de Ouro com sede em Linha Pérola, Município de Bandeirante, declarado de utilidade Pública pela lei nº 291/02 de 19 de junho de 2002, CNPJ nº 00.235.394/0001-67, firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel localizado em Linha Pérola, Escola Municipal Heitor Villa Lobos desativado pela nucleação feita em 97 pelo governo estadual, para desenvolver atividades de laser pelo prazo de até 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a critério da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correm a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Agosto de 2002.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal,


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 14/08/02 até 21/08/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

